



Contrato, bem como este Projeto Básico.

17.29 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

17.30 Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

17.30.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

17.30.2 A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de Cronograma Físico-Financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

17.30.3 A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.

17.30.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todo o **caminho crítico** da obra, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GE



- 17.30.5** O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas no item 24.
- 17.30.6** O Cronograma Físico-Financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei Nº 8.666/93).
- 17.30.7** Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernososa, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.
- 17.30.8** A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas à cada etapa da obra estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme item 24.
- 17.30.9** O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar **todas as atividades** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 17.30.10** Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.
- 17.30.11** O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o **serviço** foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.30.12** Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em "Open Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GE



os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

17.31 A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.

17.32 Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

17.33 Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:

17.33.1 Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

17.33.2 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

17.33.3 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

17.33.4 Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

17.33.5 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou



discrepância com as especificações de Projeto.

- 17.33.6** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 17.33.7** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 17.33.8** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
- 17.34** A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 18.1.1** O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual, previsto item 8, mais 3 (três) meses (IN nº 6 de 23/12/2013 do TCU).
- 18.1.2** A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
- 18.2** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para Projeto Básico - "Reforma de adequação do edifício para instalação do Fórum de Iracema-Ce".



ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

- 18.3** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 18.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 18.4.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), conforme item 24.
- 18.4.2** O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior, conforme item 25.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1** Expedir a Ordem de Serviço.
- 19.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 19.3** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 19.4** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 19.5** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento



dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

- 19.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 19.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 19.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 19.10 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 19.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Projeto Básico.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1 No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio da GE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- 20.2 A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.
- 20.3 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GE



- 20.4** As decisões e (ou) providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Administração e Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- 20.5** A FISCALIZAÇÃO será exercida pela **GE**, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:
- 20.5.1** Promover as avaliações dos serviços executados.
- 20.5.2** Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.
- 20.5.3** A CONTRATANTE não designará parentes ou cônjuges de proprietários ou sócios de entidades contratadas como responsáveis pela fiscalização, gestão ou qualquer função que envolva o controle da execução do respectivo contrato.
- 20.6** A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 20.7** As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:
- As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
 - Os dias de chegada de cargas e insumos;
 - Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
 - Equipamentos utilizados;
 - As modificações efetuadas no decorrer da obra;
 - As consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - As datas de início e de conclusão dos serviços;
 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
 - Falta de materiais;
 - Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- 20.8** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GE



- 20.9** Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- 20.9.1** Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- 20.10** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 20.11** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 20.12** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 20.13** Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- 20.14** Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o Projeto Básico.
- 20.15** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados. *A*
- 20.16** Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como Projeto Básico - "Reforma de adequação do edifício para instalação do Fórum de Iracema-Ce". *91.*



comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

20.16.1 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

20.17 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

21. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Projeto Básico**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

21.2 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

21.3 A CONTRATADA deverá solicitar a GE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 7 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1.

21.3.1 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

21.3.2 Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GE



- 21.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 21.5 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 21.6 Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 15 dias.
- 21.7 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 21.8 O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela GE, em até 30 (trinta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 21.8.1 Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
- 21.8.1.1 Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;
- 21.8.1.2 Termo de Garantia, conforme item 22.4.



- 21.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93).
- 21.10 Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela GE.
- 21.11 No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 21.12 A obra só se dará por concluída após o término de todos os serviços especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

22. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 22.1 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 22.2 A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânicos e eletro-eletrônicos.
- 22.3 Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra
Projeto Básico - "Reforma de adequação do edifício para instalação do Fórum de Iracema-Ce".



bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

- 22.4 A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

23. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

- 23.1 Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste **Projeto Básico**.
- 23.2 Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:
- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a GE deverá ser consultado, conforme item 17.16.2;
 - As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
 - Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste **Projeto Básico** serão interpretados como partes integrantes do objeto.
- 23.3 Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GE



CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

24.3 **Advertência:**

24.3.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

24.3.2 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.4 **Multas:**

24.4.1 Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- 0,20% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso para apresentação da garantia contratual, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;
- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GE



- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicaria em assinar o contrato de execução de obra;
- f) De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- g) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

24.4.2 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

24.4.3 Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, os saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

24.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

24.5.1 A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:

Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.

II – Por até 2 (dois) anos:

Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.

Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.

Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.

Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

24.6 Declaração de Inidoneidade



24.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

24.7 Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

25. RESCISÃO

25.1 A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as conseqüências previstas na legislação pertinente, garantida a prévia defesa.

25.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

25.2.1 Atraso superior a 30 dias para entrega da garantia contratual.



- 25.2.2 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.
- 25.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
- 25.2.4 O atraso injustificado no início dos serviços.
- 25.2.5 A paralisação injustificada dos serviços.
- 25.2.6 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme item 16, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 25.2.7 A cessão ou transferência do objeto contratado.
- 25.2.8 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 25.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2.10 A decretação de falência.
- 25.2.11 A dissolução da sociedade.
- 25.2.12 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.
- 25.2.13 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
- 25.2.14 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- 25.2.15 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 25.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.
- 25.3** Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
- 25.3.1 A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da Projeto Básico - "Reforma de adequação do edifício para instalação do Fórum de Iracema-Ce".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GE



CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

- 25.3.2 A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 25.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 25.3.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.
- 25.4 Nos casos relacionados nos subitens 25.3.1 a 25.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:
- 25.4.1 Devolução da garantia prestada;
- 25.4.2 Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 25.5 A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 25.2.1 a 25.2.14, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Projeto Básico** e na lei:
- 25.5.1 Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do **Projeto Básico**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;



- 25.5.2** Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;
- 25.5.3** Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 25.5.4** Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme item 24.
- 25.6** A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 25.7** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

26. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 26.1** O Gestor do Contrato será o Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- 26.2** O Ordenador de Despesas será a Presidência do TJCE, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N° 596/2017, datada de 06 de abril de 2017, que trata de Projeto Básico - "Reforma de adequação do edifício para instalação do Fórum de Iracema-Ce".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GE



delegação de competência a Gestores do Tribunal de Justiça.

- 26.3** As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Projeto Básico** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 30 de maio de 2017.

Eng. Civil Afonso Henrique Lacerda Brito
Analista Judiciário - Eng.Civil Mat:22.609

Eng. Elet Carlos Biccieri C. Fernandes Lima
Matrícula: 9644
Gerente de Engenharia



ANEXO 1 - Quadro de Pessoal Técnico
(relativo ao item 12.1.2 deste **Projeto Básico**)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA / / /		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 12.1.2 do **Projeto Básico**, parte integrante do Edital de _____ Nº
___/___, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

.....

Observações:

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a LICITANTE.

ANEXO 2 - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços



(relativo ao item 14.1 deste **Projeto Básico**)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Projeto Básico**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GE



O prazo de execução total dos serviços objeto do Projeto Básico é de ____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

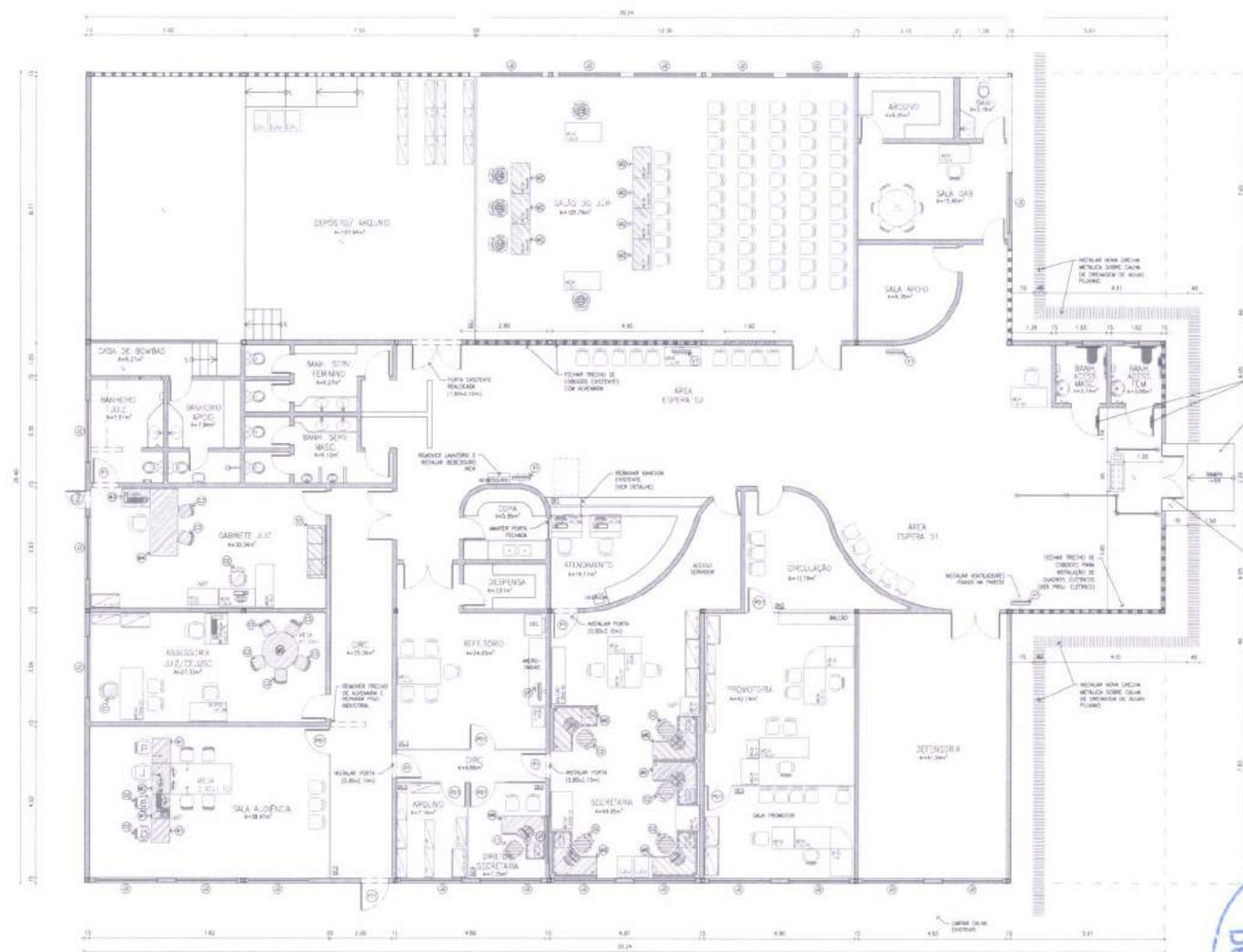
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a LICITANTE.



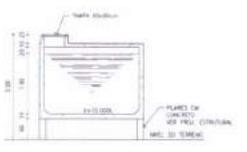
QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
QTD	UNID.	VALOR	UNID.	VALOR	UNID.
01	1	1,00	01	1,00	01
02	1	2,00	02	2,00	02
03	1	3,00	03	3,00	03
04	1	4,00	04	4,00	04
05	1	5,00	05	5,00	05
06	1	6,00	06	6,00	06
07	1	7,00	07	7,00	07
08	1	8,00	08	8,00	08
09	1	9,00	09	9,00	09
10	1	10,00	10	10,00	10
11	1	11,00	11	11,00	11
12	1	12,00	12	12,00	12
13	1	13,00	13	13,00	13
14	1	14,00	14	14,00	14
15	1	15,00	15	15,00	15
16	1	16,00	16	16,00	16
17	1	17,00	17	17,00	17
18	1	18,00	18	18,00	18
19	1	19,00	19	19,00	19
20	1	20,00	20	20,00	20
21	1	21,00	21	21,00	21
22	1	22,00	22	22,00	22
23	1	23,00	23	23,00	23
24	1	24,00	24	24,00	24
25	1	25,00	25	25,00	25
26	1	26,00	26	26,00	26
27	1	27,00	27	27,00	27
28	1	28,00	28	28,00	28
29	1	29,00	29	29,00	29
30	1	30,00	30	30,00	30
31	1	31,00	31	31,00	31
32	1	32,00	32	32,00	32
33	1	33,00	33	33,00	33
34	1	34,00	34	34,00	34
35	1	35,00	35	35,00	35
36	1	36,00	36	36,00	36
37	1	37,00	37	37,00	37
38	1	38,00	38	38,00	38
39	1	39,00	39	39,00	39
40	1	40,00	40	40,00	40
41	1	41,00	41	41,00	41
42	1	42,00	42	42,00	42
43	1	43,00	43	43,00	43
44	1	44,00	44	44,00	44
45	1	45,00	45	45,00	45
46	1	46,00	46	46,00	46
47	1	47,00	47	47,00	47
48	1	48,00	48	48,00	48
49	1	49,00	49	49,00	49
50	1	50,00	50	50,00	50

- OBSERVAÇÕES:**
1. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
 2. COISA GERAL EM METROS.
 3. VERIFICAR PROPOSTAS, DIMENSIONAMENTOS.
 4. DIMENSÕES EM RELAÇÃO AO CASO DEVEREM SER CONCORDADAS AO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO.
- LEGENDA:**
1. SINAL, LAMPAR E VERNAR PISO INDUSTRIAL EXISTENTE NA ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA.
 2. BANHEIRO JUIZ SUBSTITUIR PISO DE PVC BRANCO EXISTENTE POR PISO INDUSTRIAL (VER SET. BANHEIRO).
- REVESTIMENTOS:**
1. NOS AMBIENTES INTERIORES AS ALVENARIAS DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA ACRÍLICA COR CINZA CLARO.
 2. NAS FACEDAS AS ALVENARIAS DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA ACRÍLICA BRANCA (LIT. UNIC) NA CORDEIRO.
 3. REVESTIR COM TINTA ACRÍLICA COR CINZA CLARO.
 4. PINTAR OS PISOS METÁLICOS EXISTENTES COM ESMALTE BRANCO COR LEVE ATÉ A ALTURA DA ALVENARIA.
- DESCRIÇÃO:**
1. NO ALVENAMENTO DA ESTRELA: 4x4,11m² ALVENARIA TORRE DE LAMBRÉ DE PVC BRANCO, IGUAL AO EXISTENTE NA ESTRELA.
 2. NO TORREÃO: 4x4,24m² VERNAR TORRE DE LAMBRÉ DE PVC BRANCO EXISTENTE.
 3. NO SALÃO DO JUIZ: 4x10,25m² INSTALAR TORRE DE LAMBRÉ DE PVC BRANCO.

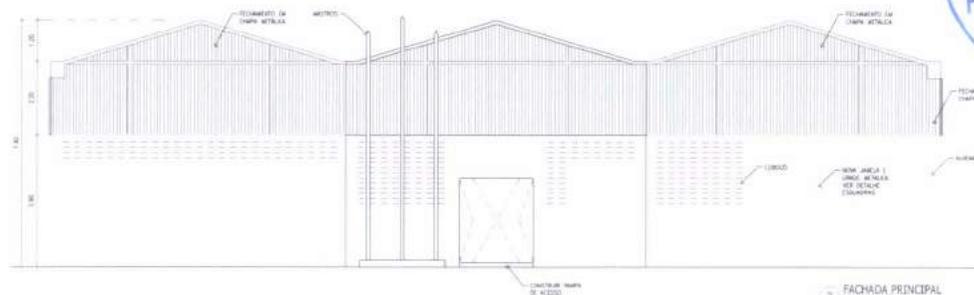
1 PLANTA IRACEMA - REFORMA
C/04

LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE
- INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO - MEMBRAS DIVISÓRIAS PVC BRANCO
- INTERVENÇÕES DE DEMOLIÇÃO



3 CORTE CADA D'ÁGUA/CISTERNA
C/04



2 FACHADA PRINCIPAL
C/04



REVISÕES

NO	DESCRIÇÃO	DATA	DE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SEADI)
Departamento de Engenharia e Arquitetura (CENARG)

PROJETO DE ARQUITETURA
FÓRUM DE IRACEMA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ENY CARLOS REICHERT CAVALCANTE FERREIRA LIMA
DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: ENY FABIO OLIVEIRA DE CARVALHO RÊGO
CHEFE DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO: ANY RODRIGO SOUZA DE SOUSA
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENY FABIO OLIVEIRA DE CARVALHO RÊGO - RPPR 18218/2016

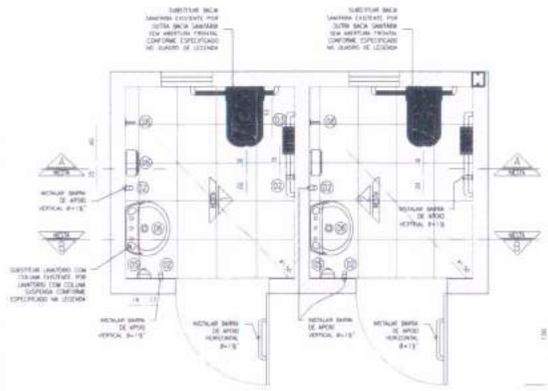
EQUIPE TÉCNICA
JOVIANNE VENEZ
MAYRA SOUSA

DESCRIÇÃO	DATA	DE
PROJETO	17/05	ENY
REVISÃO	17/05	ENY
REVISÃO	17/05	ENY

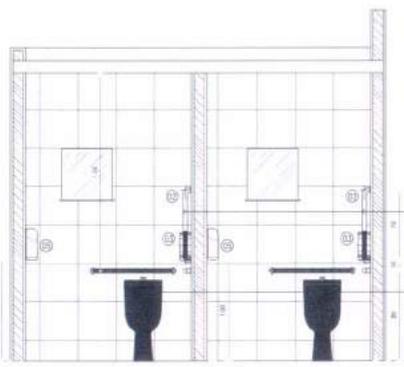
DATA DE EMISSÃO DO PROJETO: 17/05/2016
CÓDIGO DO PROJETO: 02/05

LEGENDA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS

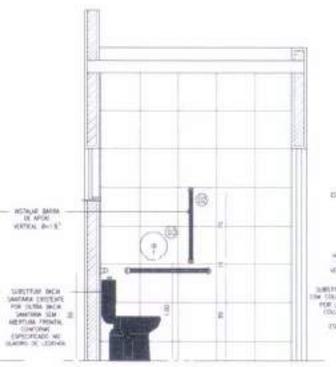
- (01) Bacia sanitária para casa-senior, deca (ou similar), linha vintage plus, ref. 19147 (ou similar) acessível, conforme NBR 8000.
 - (02) Banheiro clássico (deca, similar), com proteção antirruído (tipo: decorativa deca), ref. 19147/1500 similar.
 - (03) Bacia de apoio em Tondo de aço inox 8x18" fixada com flange e na parede/fora na parede. Ver altura e dimensões indicadas no desenho e gabarito.
 - (04) Pede-lével (deca) em resina, marca Jora (ou similar), fixado na parede, H=1,20 (ou H=1,10 quando em banheiro acessível).
 - (05) Pede-lével (deca) em resina, marca Jora (ou similar), fixado na parede, H=1,20 (ou H=1,10 quando em banheiro acessível).
 - (06) Lavatório com coluna suspensa deca (ou similar), linha vintage, ref. 1.81231 (ou similar) + torneira de mesa com alavanca, fechamento automático, deca (ou similar), linha vintage, modelo ref. 11133/200.
 - (07) Espelho (deca) circular (R 50cm), esp. 4mm, moldura (ou em alumínio anodizado natural), H=1,20 (ou 1,10) (ou 1,00) até 1500 acabados.
 - (08) Caixa sapatos (deca) (ou similar) acessível, H=1,20, res. (deca) H=1,30(H).
- Observações gerais:
1. OS SÍMBOLOS CIRCULADOS MARCA DECA, REF. 11802/100/112 (OU SIMILAR).
 2. TODAS AS LOUÇAS E ACESSÓRIOS DO N.º PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) DEVEM OBEDECER AS INDICAÇÕES CONFORMES NBR 9088 (OU SIMILAR) NBR 9089.
 3. NA PORTA DO V.C. NÃO P. SER FEITA BARRA DE AÇO INOX POISSO 85cm, NA PARTE INTERNA DA PORTA (CONFORME INDICADO NO PROJETO).
 4. INSTALAR ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO, DECA/OU SIMILAR, COM PROTEÇÃO ANTIRRUIDO (TIPO MICROVAZ/DECA), ORF. BRANCA, NOS BANHEIROS EXISTENTES.



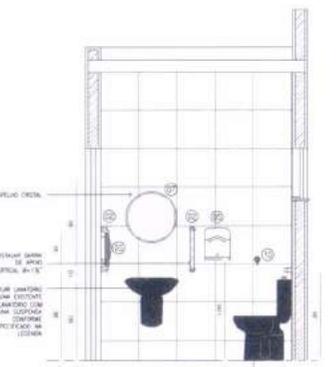
1 PLANTA - BANHEIRO ACESSÍVEL
ESCALA 1/20



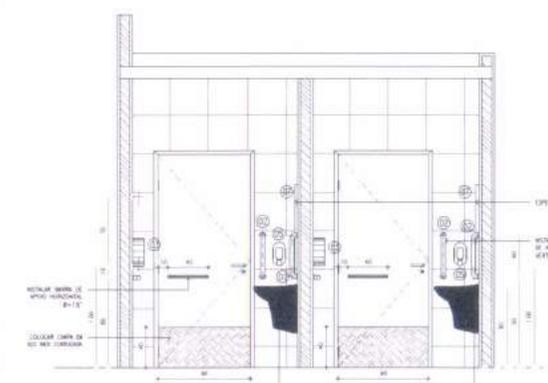
2 CORTE AA
ESCALA 1/20



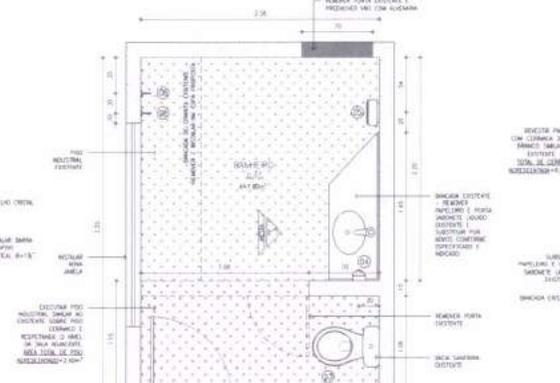
3 VISTA 01
ESCALA 1/20



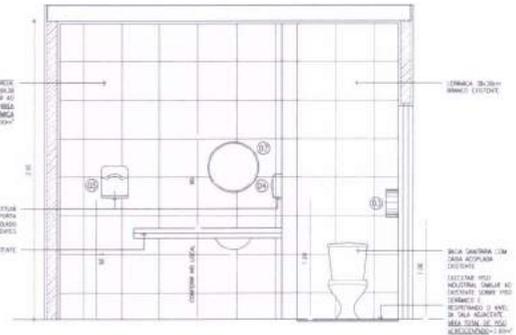
4 VISTA 02
ESCALA 1/20



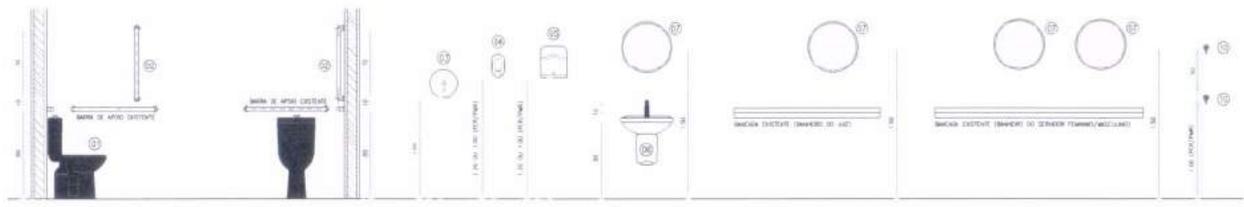
5 CORTE BB
ESCALA 1/20



6 PLANTA - BANHEIRO DO JUIZ
ESCALA 1/20



7 VISTA 3
ESCALA 1/20



8 GABARITO DE ALTURAS
ESCALA 1/20



REVISÕES			
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
 Departamento de Engenharia e Arquitetura (DENARQ)

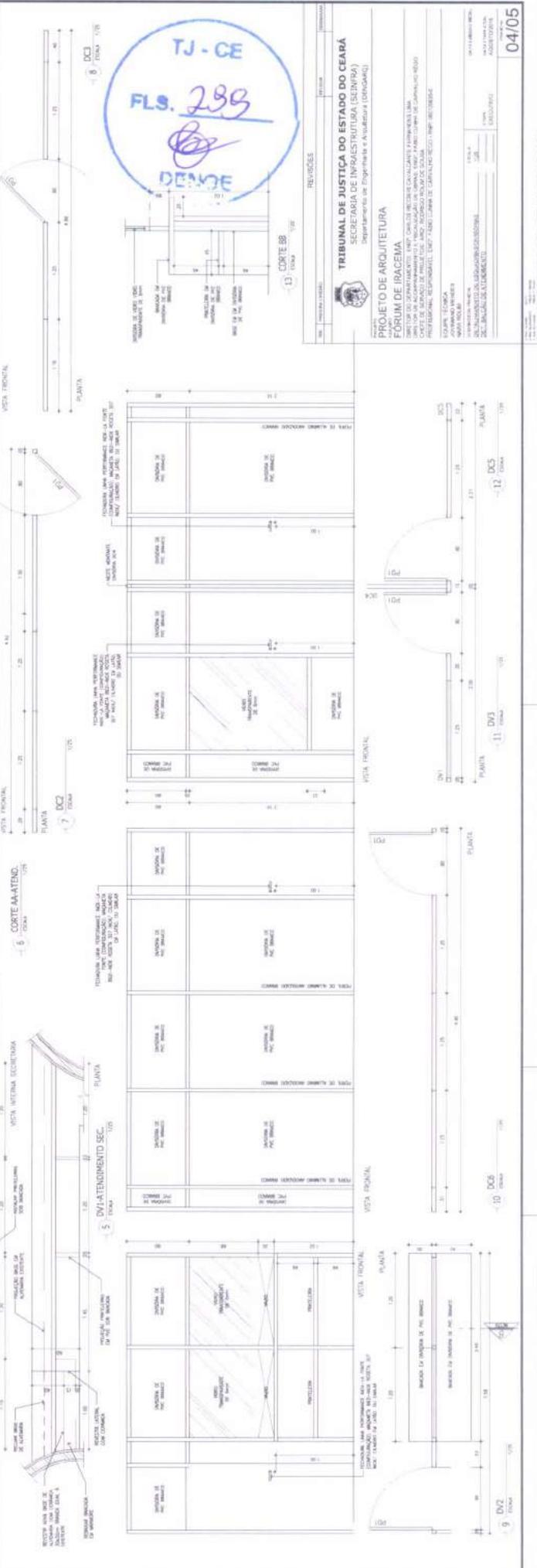
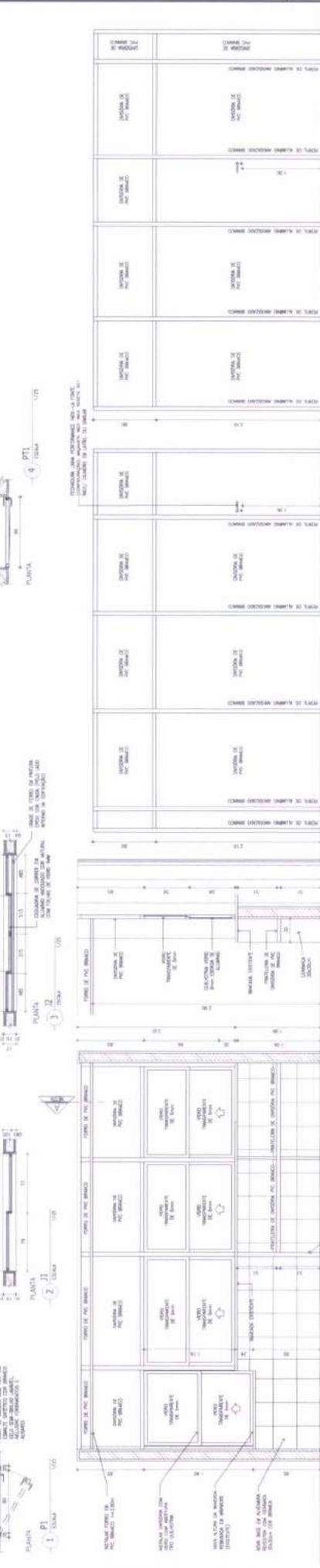
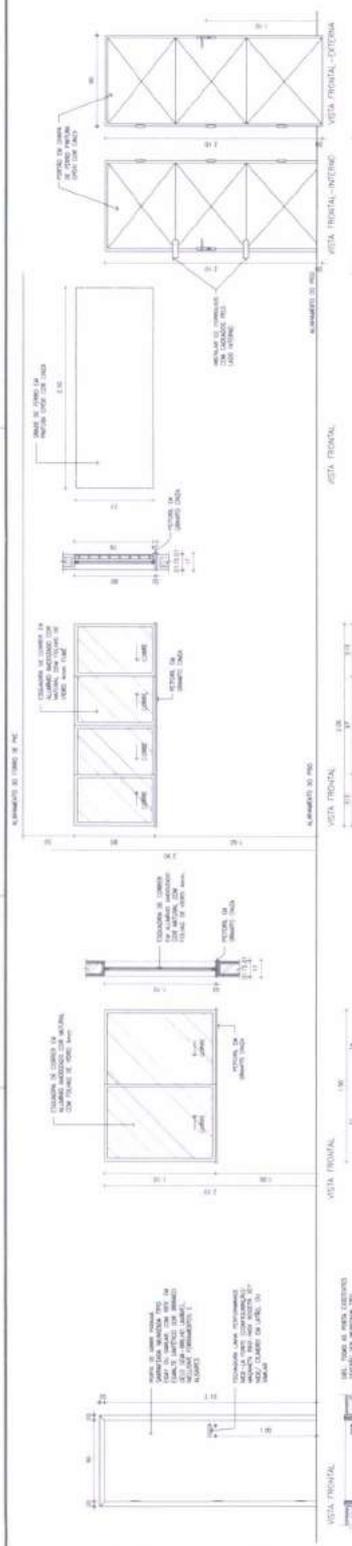
PROJETO DE ARQUITETURA
FÓRUM DE IRACEMA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ENGR. CARLOS REZENDE CAVALCANTI FERREIRAS LIMA
 DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: ENGR. FABIO OLIVEIRA DE CARVALHO REIS
 CHEFE DE SERVIÇOS DE PROJETOS: ARQ. RODRIGO ROLIM DE SOUSA
 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENGR. FABIO CLAUDIO DE CARVALHO REIS - INEP 080/000836

EQUIPE TÉCNICA:
 JOSEFIMAR NEVES
 GABRIEL ROLIM

TIPO DE PROJETO	ESCALA	DATA E HORA
DESENVOLVIMENTO DE OBRAS/RECONSTRUÇÃO	1:50	03/05

03/05

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.000	1	m²	100,00	100,00
2.000	1	m²	200,00	200,00
3.000	1	m²	300,00	300,00
4.000	1	m²	400,00	400,00
5.000	1	m²	500,00	500,00
6.000	1	m²	600,00	600,00
7.000	1	m²	700,00	700,00
8.000	1	m²	800,00	800,00
9.000	1	m²	900,00	900,00
10.000	1	m²	1.000,00	1.000,00
11.000	1	m²	1.100,00	1.100,00
12.000	1	m²	1.200,00	1.200,00
13.000	1	m²	1.300,00	1.300,00
14.000	1	m²	1.400,00	1.400,00
15.000	1	m²	1.500,00	1.500,00
16.000	1	m²	1.600,00	1.600,00
17.000	1	m²	1.700,00	1.700,00
18.000	1	m²	1.800,00	1.800,00
19.000	1	m²	1.900,00	1.900,00
20.000	1	m²	2.000,00	2.000,00
21.000	1	m²	2.100,00	2.100,00
22.000	1	m²	2.200,00	2.200,00
23.000	1	m²	2.300,00	2.300,00
24.000	1	m²	2.400,00	2.400,00
25.000	1	m²	2.500,00	2.500,00
26.000	1	m²	2.600,00	2.600,00
27.000	1	m²	2.700,00	2.700,00
28.000	1	m²	2.800,00	2.800,00
29.000	1	m²	2.900,00	2.900,00
30.000	1	m²	3.000,00	3.000,00
31.000	1	m²	3.100,00	3.100,00
32.000	1	m²	3.200,00	3.200,00
33.000	1	m²	3.300,00	3.300,00
34.000	1	m²	3.400,00	3.400,00
35.000	1	m²	3.500,00	3.500,00
36.000	1	m²	3.600,00	3.600,00
37.000	1	m²	3.700,00	3.700,00
38.000	1	m²	3.800,00	3.800,00
39.000	1	m²	3.900,00	3.900,00
40.000	1	m²	4.000,00	4.000,00
41.000	1	m²	4.100,00	4.100,00
42.000	1	m²	4.200,00	4.200,00
43.000	1	m²	4.300,00	4.300,00
44.000	1	m²	4.400,00	4.400,00
45.000	1	m²	4.500,00	4.500,00
46.000	1	m²	4.600,00	4.600,00
47.000	1	m²	4.700,00	4.700,00
48.000	1	m²	4.800,00	4.800,00
49.000	1	m²	4.900,00	4.900,00
50.000	1	m²	5.000,00	5.000,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE INFORMATICA (SEINPA)
 Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEENAR)

PROJETO DE ARQUITETURA
FÓRUM DE IRACEMA

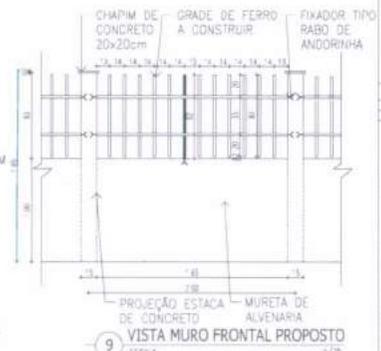
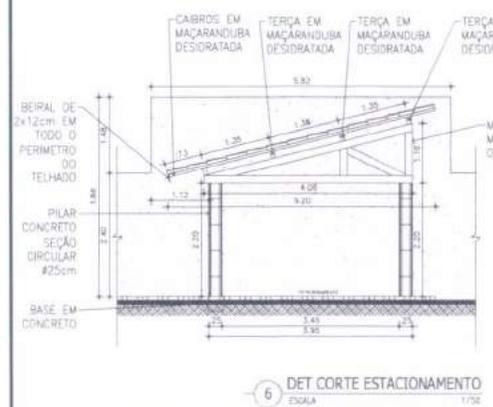
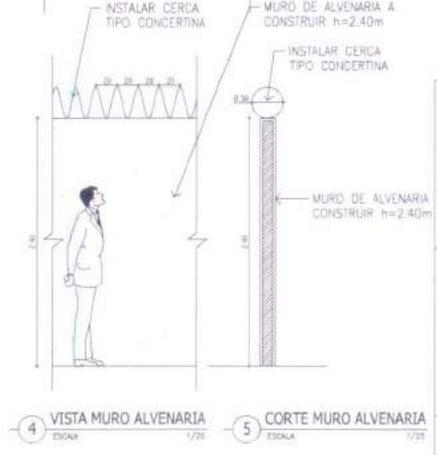
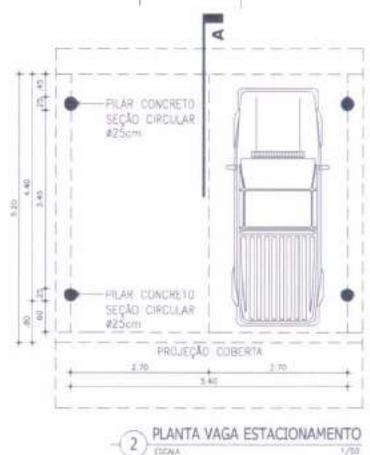
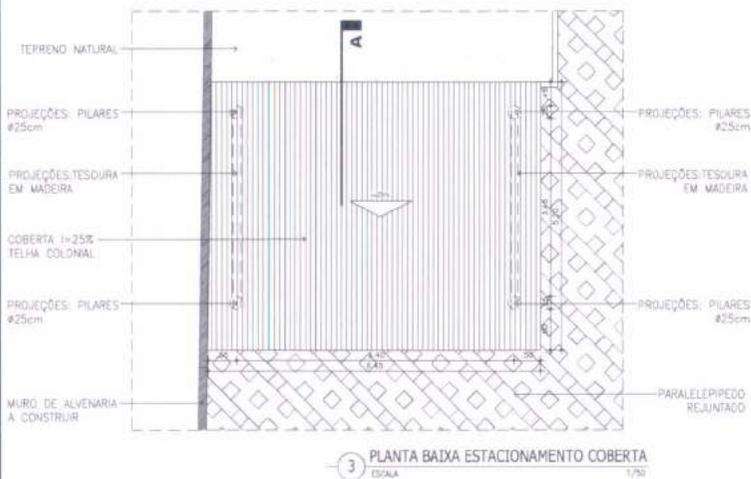
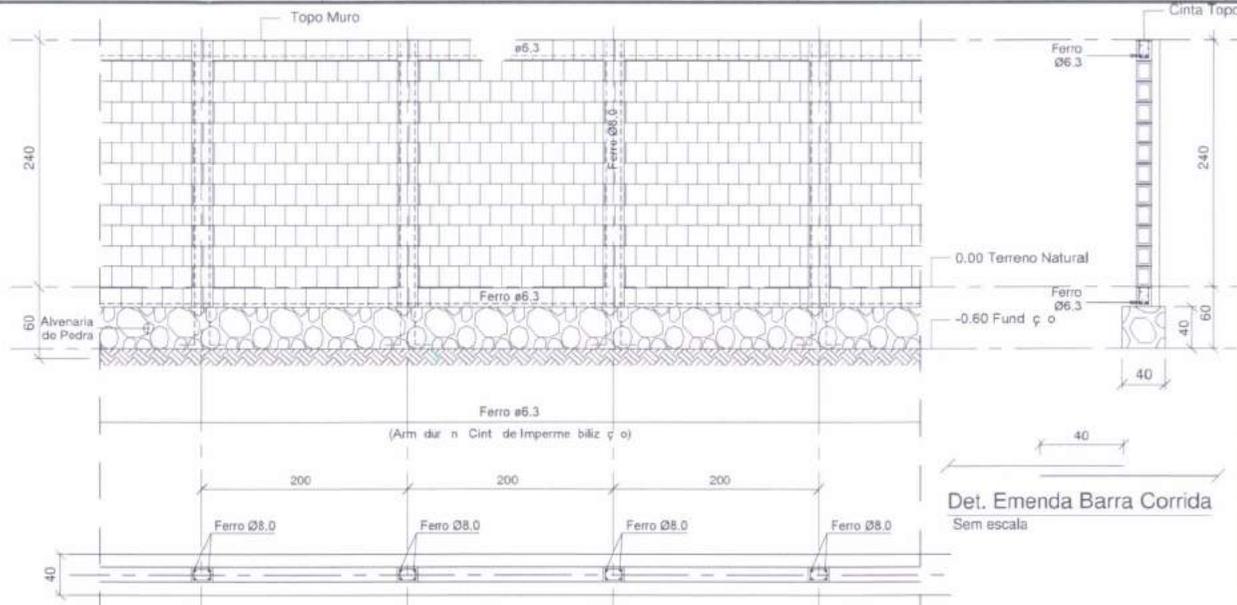
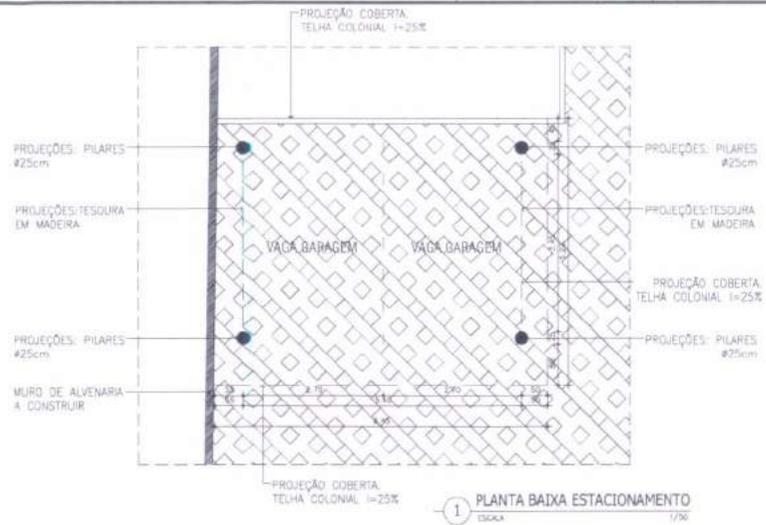
PROJETO DE ARQUITETURA: ENG. CARLOS EDUARDO DA SILVA JUNIOR
 PROJETO DE INFORMATICA: ENG. CARLOS EDUARDO DA SILVA JUNIOR
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: ENG. CARLOS EDUARDO DA SILVA JUNIOR
 EQUIPA: TÉCNICA: MARIA DO CARMO
 ARQUITETA: MARIA DO CARMO

REVISÕES

11 - DCS
 12 - DCS
 13 - DCS

9 - DCS
 10 - DCS
 11 - DCS
 12 - DCS
 13 - DCS

04/05



FLS. 300

TJ - CE

REVISÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SEADI)
Departamento de Engenharia e Arquitetura (DENGARQ)

PROJETO DE ARQUITETURA
FÓRUM DE IRACEMA

PROFESSOR RESPONSÁVEL: ENGR. FÁBIO CLAYTON DE CARVALHO REIS - RPPR 000000000

ESQUEMA TÉCNICO
CONSTRUIR ALVENARIA
NUNCA POUAR

PREPARADO POR: [] REVISÃO: [] DATA: 05/05/2015
DESENHADO POR: [] REVISÃO: [] DATA: 05/05/2015
MATERIALIZADO POR: [] REVISÃO: [] DATA: 05/05/2015

